

O CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC com sede em Florianópolis na Rua Murilo Andriani, n.º. 327, Itacorubi, CEP 88.034-902, inscrito no CNPJ/MF sob n.º. 83.043.745/0001-65, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Sérgio André Maliceski e por seu Vice-presidente Administrativo e Financeiro, o Sr. João Mário Martins e a **BRASÃO SISTEMAS LTDA** com endereço na Rua Antônio Scherer, n.º 674, Sala 02-01, Kobrasol, São José/SC, CEP 88102-090, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.683.952/0001-82, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, celebram o presente Termo Aditivo n.º. 001/2021 ao Contrato n.º. 909/2020, **serviço de suporte e atualização contínua do Sistema BSRE Radar e-Sfinge**, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

- 1.1 - De acordo com a Cláusula Quinta do contrato, as partes resolvem prorrogar o prazo de execução do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, a **partir de 01 de março de 2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

- 2.1 - As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
- 2.1.1 - declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis federais n os 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- 2.1.2 - comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- 2.1.3 - comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- 2.1.4 - declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras, é causa para a **rescisão unilateral do contrato**, sem prejuízo da **cobrança das perdas e danos**, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das **multas** pactuadas.

Todas e demais cláusulas e condições do referido contrato permanecem inalteradas e são ora ratificadas.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes, através de seus representantes legais abaixo assinados, assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Florianópolis, 07 de janeiro de 2021.

Pelo Contratante:

Sérgio André Maliceski
Presidente

João Mário Martins
Vice-presidente Administrativo e
Financeiro

Pela Contratada:

Representante Legal

Testemunhas:

Luiz Fernando Carreirão
Assessor de Auditoria

Matheus Norberto Gomes
Gerente de Finanças